



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**Termo de Colaboração:** 002/2022

**Processo:** 2021-5SN8T

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH E O INSTITUTO GENESIS - IG.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH**, adiante denominado **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 25.217.366/0001-48, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 714 Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória, ES, representada pela Secretária de Estado de Direitos Humanos, Sra. **NARA BORG CYPRIANO MACHADO**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF nº 082.747.167-01, residente e domiciliada na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 190, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29101-010, e o **INSTITUTO GENESIS -IG**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 228, Bairro Centro, Vitória – ES, CEP 29010-120, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.283.515/0001-60, neste ato representado por seu Diretor Financeiro, Sr. **EDMAR SOEIRO DE CASTRO**, brasileiro, casado, Administrador, CPF/MF nº 726.939.917-49, residente a Rua Elzira Vivácqua, Nº 315, Bairro Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP 29090-350, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração 002/2022, que tem por objeto a implantação e gestão do Núcleo Regional de Referência de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência residentes na Microrregião Noroeste, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, de acordo com os termos do Processo nº 2021-5SN8T, demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Por meio do presente Termo Aditivo transfere-se a titularidade do Termo de colaboração nº 002/2022 para o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Estadual das Mulheres - SESM, inscrita no CNPJ nº 50.235.855/0001-70 haja vista o disposto no Decreto 5.264-R de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 01 de janeiro de 2023, transferindo as Unidades Organizacionais da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH para a Secretaria Extraordinária para política de Mulheres - SEPM e LC nº 1.038 de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 31 de março de 2023, criando a Secretaria Estadual das Mulheres – SESM.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1 Considerando o art. 4º do Decreto nº 5264-R de 30 de dezembro de 2022 e o art. 3º da Lei nº 1.038 de 30 de março de 2023, o preâmbulo do contrato, passa, a vigorar com a seguinte qualificação das partes:

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADUAL DAS MULHERES – SESM**, adiante denominada CONTRATANTE, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 50.235.855/0001-70, com sede administrativa situada à Av. Governador Bley, 235, Centro – Vitória/ES, representada pela secretária estadual de mulheres, Sra. **JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA**, CPF nº 024.547.397-12, brasileira, casada, residente à Rua Carlos Martins nº 330, apto 203, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.057-630, e o **INSTITUTO GENESIS – IG**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 228, Bairro Centro, Vitória – ES, CEP 29010-120, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.283.515/0001-60, neste ato representado por seu Diretor Financeiro, Sr. **EDMAR SOEIRO DE CASTRO**, brasileiro, casado, Administrador, CPF/MF nº 726.939.917-49, residente a Rua Elzira Vivácqua, Nº 315, Bairro Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP 29090-350, resolvem celebrar o presente termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo eletrônico Nº 2021-5SN8T e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas correrão por conta da Unidade Gestora, a seguir:

Unidade Gestora: SESM; Programa de Trabalho: 50.101.14.422.0010.2231 – **PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO TRANSVERSAL PARA PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS**; Fonte: 1500.

3.2 O pagamento das despesas decorrentes da execução do presente contrato será processado pela SEDH a partir de 01 de abril de 2023.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Termo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

de Colaboração nº 002/2022.

Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo os representantes das partes para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 11 de maio de 2023.

**NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**

Secretária de Estado de Direitos Humanos - SEDH

**JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA**

Secretária Estadual de Mulheres - SESM

**EDMAR SOEIRO DE CASTRO**

Diretor Financeiro – Instituto Genesis - IG

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**NARA BORG CYPRIANO MACHADO**

SECRETARIO DE ESTADO

SEDH - SEDH - GOVES

assinado em 11/05/2023 16:02:28 -03:00

**JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA**

SECRETARIO DE ESTADO

SESM - SESM - GOVES

assinado em 11/05/2023 15:42:16 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2023 16:02:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por KAYTH KOBE SANTOS COMARELA (GERENTE FG-GE - GECON - SEDH - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-BQ9J3C>